



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 19/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>1. Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/ Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS</p> <p>Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal</p> <p>Matrícula funcional: 1336649</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - (SESAN)/Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água (DFA)</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.121, de 23 de janeiro de 2023; Portaria nº 939, de 5 de dezembro de 2023.</p>
<p>2. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água - SESAN/DFA.</p>
DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>1. Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE</p> <p>Nome da autoridade competente: Maria José de Sena</p> <p>Matrícula funcional: 0385042</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal Rural de Pernambuco- Departamento de Ciências Sociais - DECISO</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decretos de 16 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 2, Página 1, Edição n. 95, de 17 de maio de 2024.</p>
<p>2. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153165/15239 - Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 153165/15239 - Universidade Federal Rural de Pernambuco</p>
II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (conforme plano de trabalho aprovado pela autoridade competente)
<p>Identificação do objeto (Título/Objeto da descentralização)</p> <p>Assessorar mulheres rurais em situação de pobreza, respeitando sua diversidade identitária e socioterritorial, no fortalecimento da produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, contribuindo para o acesso ao fomento rural e ao crédito, como estratégias para a promoção da autonomia econômica, da inclusão produtiva e da ampliação do acesso a mercados.</p>
<p>Objetivo</p> <p>Promover a inclusão do inciso XVI ao subitem 4.2 do item 4 do referido instrumento, com a finalidade de possibilitar o pagamento de bolsas aos colaboradores das instituições, entidades e organizações partícipes do projeto.</p>
<p>Justificativa (motivação/público alvo/resultado esperado)</p> <p>A inclusão do inciso XVI ao subitem 4.2 do item 4 do instrumento justifica-se pela necessidade de viabilizar a adequada execução do projeto, considerando sua complexidade técnica, territorial e social, bem como o perfil do público-alvo atendido.</p>

O projeto tem como foco mulheres rurais em situação de pobreza, respeitando sua diversidade identitária e socioterritorial, demandando atuação qualificada, contínua e articulada de colaboradores vinculados às instituições, entidades e organizações partícipes. Esses colaboradores desempenham papel essencial nas atividades de assessoria técnica, mobilização social, acompanhamento produtivo, orientação para acesso ao fomento rural e ao crédito, além do apoio à inserção em mercados locais e institucionais.

A possibilidade de pagamento de bolsas constitui instrumento fundamental para assegurar a dedicação, permanência e comprometimento desses colaboradores ao longo da execução do projeto, especialmente em territórios rurais e de difícil acesso, onde a oferta de profissionais especializados é limitada. Tal medida contribui para a sustentabilidade operacional das ações, garantindo a qualidade técnica, a continuidade do acompanhamento às beneficiárias e o cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho.

Espera-se, como resultado, o fortalecimento da produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a ampliação do acesso das mulheres rurais ao fomento e ao crédito, o incremento da autonomia econômica e da inclusão produtiva, bem como a ampliação do acesso a mercados, promovendo impactos positivos e duradouros na redução das desigualdades de gênero e na melhoria das condições de vida das mulheres atendidas.

ALTERAÇÕES

O subitem 4.2 do Item 4 - **Obrigações e Competências dos Partícipes** do TED 19/2025 passa a ter a seguinte redação:

4.2. Unidade Descentralizada

XVI - efetuar os pagamentos das bolsas previstas no projeto, tendo como destinatários servidores da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), discentes da UFRPE, servidores de outras Instituições Federais de Ensino (IFEs) e colaboradores externos, servidores ou não, selecionados mediante critérios previamente definidos e informados no Plano de Trabalho da parceria, para fins de execução do TED.

Ficam ratificados os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 19/2025 e não alterados pelo presente Instrumento.

III - DATA E ASSINATURAS

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Recife, na data da assinatura eletrônica.

MARIA JOSÉ DE SENA

Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Maria José de Sena, Usuário Externo**, em 03/03/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 04/03/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18270094** e o código CRC **A746A4CE**.